



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

DECRETO DA MESA N° 01/2019

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ART. 90, I E II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro nos artigos 69, XIX, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ADIn n° 1.0000.18.059684-3/000, cujo acórdão foi disponibilizado no Diário do Judiciário Eletrônico de 10 de abril do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1° Fica suspensa a eficácia do Artigo 90, I e II, da Lei Orgânica Municipal, em razão do acórdão proferido em sessão de julgamento realizado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em 10/04/2019, nos autos da ADIn n° 1.0000.18.059684-3/000.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jesuânia, 08 de maio de 2019.


Rangel Fernando Machado
Presidente da Câmara Municipal


Alessandro de Almeida
Vice-Presidente


Luís Flávio da Cruz
Secretario